



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 19, DE 2019

Altera o art. 144 da Constituição Federal, para incluir a Força Nacional de Segurança Pública dentre os órgãos de segurança pública.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PPS/MA) (1ª signatária), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Eliziane Gama

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2019

*Altera o art. 144 da Constituição Federal,
para incluir a Força Nacional de Segurança
Pública dentre os órgãos de segurança pública.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 144.

.....

VI – força nacional de segurança pública.

.....

§ 11. A força nacional de segurança pública, órgão permanente, destina-se a executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, mediante cooperação federativa de caráter consensual, sob coordenação conjunta da União, dos Estados e do Distrito Federal.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa sociedade clama por mais segurança e paz, frente a uma onda de violência que alcançou patamares inimagináveis. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública evidenciam que o país registrou mais de 63 mil mortes violentas intencionais apenas em 2017, o que corresponde a aproximadamente 175 mortos por dia. Na última década, mais de 550 mil



SF/19529.54988-16

Página: 1/3 26/02/2019 19:20:21

e1b572d37fac0e6e1fe63196571075a9a4db70b2

Recebido em 14/3/19
Para: 1220
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302808 SLSF/SGM



pessoas foram assassinadas no Brasil, número superior ao registrado na Síria, país que há anos enfrenta conflito armado.

As estatísticas evidenciam, assim, a urgente necessidade de mudança.

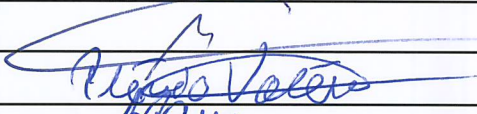
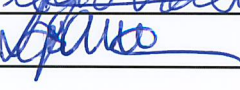
Ganha relevo, nesse contexto, a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), importante instrumento de preservação da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio. Ocorre que essa instituição, atualmente, sequer possui estrutura própria – constitui um programa de cooperação entre os Estados, o Distrito Federal (DF) e a União, que depende de policiais cedidos pelas secretarias de segurança pública dos Estados e do DF.

Com o objetivo de conferir a essa importante instituição a estrutura adequada para bem desempenhar suas atribuições, apresentamos a presente Proposta de Emenda à Constituição, que inclui a Força Nacional de Segurança Pública entre os órgãos de segurança previstos no art. 144. Trata-se de medida que permitirá a esse órgão contar com quadro próprio de pessoal, além daquele oriundo das forças policiais dos Estados e do DF, o que será determinante para o enfrentamento da violência que assola o país.

Certos da relevância da presente proposta para o enfrentamento do grave problema de segurança no Brasil, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.


Senadora ELIZIANE GAMA

Nome do Senador	Assinatura
JORGE KAJURU	
1. ANGELO CORONEI	
2. Plínio Valério	
3. Spilha Santos	



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Altera o art. 144 da Constituição Federal,
para incluir a Força Nacional de Segurança
Pública dentre os órgãos de segurança pública.

Nome do Senador	Assinatura
4. REGUFFE	
5. EDUARDO GIL	
6. PAULO R. VITTO	
7. ALESSANDRO VIEIRA	
8. FÁBIO ROCHA	
9. Humberto	
10. CONDOMINO VETD	
11. MARCOS DO CAR	
12. TORAYA THONICK	
13. JAMIL CAMARGO	
14. ALVARO VALENTE	
15. ALVARO VALENTE	
16. E. AMIN	
17. JELIA DUDA	
18. WILKINSON	
19. CIRO NOLLA	
20. DOGLA BARBER	
21. JAMIL CAMARGO	
22. CÍDIO FERREIRA	
23. PAULO R. VITTO	
24. LUISA ELIZABETH	
25. FORTUNATO	
26. FORTUNATO	
27. NOLINTO TROD	
28. STYUNSON VALENTIN	
29. DAVIER	
30. PAULO R. VITTO	
31. PAULO R. VITTO	
32. JOSE SERRA	



SF/19529.54988-16

Página: 3/3 26/02/2019 19:20:21

e1b572d37fac0e6e1fe63196571075a9a4db70b2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60

- artigo 144